



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, de acréscimos de prazo contratual, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS** e, do outro, a empresa **A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, **TATIANA DE ASSIS SOARES**, RG: 1385331 Via SSP/SE e CPF: 988.232.135-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, localizada à Rodovia Seixas Dória, Km 6 - Zona Rural - Japaratuba - SE, CEP: 49.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.065.201/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO ZAGO**, celebram o presente **1º Termo Aditivo** de prazo ao Contrato nº **06/2021**, decorrente da **Dispensa nº 04/2021**, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por **A prorrogação do prazo contratual pelo período de seis meses, conforme previsto na cláusula quarta do termo contratual, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 06/2021, decorrente da Licitação Dispensa nº 04/2021, que teve como objeto a "Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e incineração e destino final dos resíduos do Grupo A, B e E, dos serviços de Saúde do Município de Cristinápolis"**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação e proposta do Contratado, e ainda, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 57, da Lei nº 8.666/93)

A prorrogação do prazo contratual pelo período de seis meses contados a partir do Término do termo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 06 de julho de 2021.

Tatiana de Assis Soares
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS
TATIANA DE ASSIS SOARES
CONTRATANTE

Márcio Antônio Zago
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
MÁRCIO ANTÔNIO ZAGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio da Rocha
Ruizomira Moraes Pençicao Santos